

## REGULAMENTO DA CAMPANHA

**Município de Simões Filho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça Sete de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho – Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Economico – SEDEC, promove a seguinte campanha para fomento de vendas, mediante as seguintes cláusula e condições: **1. Modalidade:** SORTEIO DE PRÊMIOS; **2. Participantes:** **a)** Empresas que aderirem a campanha receberão inicialmente, 50 cupons se possuir até 03 funcionários, 100 cupons se possuir de 4 a 30 funcionários e 150 cupons possuindo acima de 30 funcionários. Esta quantidade de cupons pode ser majorado mediante o limite de 50.000 cupons promocionais totais da campanha e política de distribuição de cupons conforme avaliação de TFFs de anos anteriores. A adesão à campanha deve ser feita pelo proprietário ou responsável do estabelecimento, diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Economico – SEDEC, **b)** Empresas que estejam com a TFF 2023 (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) regular junto ao município (exceto estabelecimentos do mercado municipal e MEIs), **c)** Consumidores que durante o período promocional adquirirem mercadorias nas empresas participantes, conforme política de entrega de cupons, determinado pelo estabelecimento da compra; **3. Cupom** – o participante consumidor terá direito a cupom recebido em compras realizadas nas empresas participantes; **3.1** – O cupom será GRATUITO já devidamente impresso. **3.2** - O prazo para depositar os cupons gratuitos nas urnas começará no dia **15/06/2023** às **08:00** horas e vai até o dia **30/06/2023** às **17:00** horas. **3.3** - Após o preenchimento completo do cupom, o participante o depositará na urna estabelecida dentro do mercado municipal; **4. Apuração:** Os cupons gratuitos, devidamente preenchidos e acumulados na urna central, serão remexidos e jogados pra cima, quando serão “**APANHADOS OS CUPONS VENCEDORES**” de cada prêmio, conforme especificadp: **Primeiro prêmio:** será sorteada 01 (UMA) **Moto 160 cilindradas**, sem especificação de marca; **Segundo prêmio:** será sorteado 01 (UM) **Televisor LED 50”**, sem especificação de marca; **Terceiro prêmio:** será sorteado 01 (UM) **Televisor LED 50”**, sem especificação de marca; **Quarto prêmio:** será sorteado 01 (UM) **Notebook**, sem especificação de marca. **Quinto prêmio:** será sorteado 01 (UM) **Celular**, sem especificação de marca **5.** Os prêmios serão apurados por um preposto indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Economico – SEDEC, na presença do público e dois auditores retirados do público presente; **6.** É proibida a conversão do prêmio conquistado em dinheiro; **7.** O sorteio dos prêmios acontecerá no dia **01 de julho de 2023** às **20:00 horas**, em **Praça Pública**, no Centro da cidade de Simões Filho; **8.** Os prêmios estarão expostos na sede da Secretaria de Desenvolvimento Economico – SEDEC ou em outro local visível e franqueado ao público em geral; **9.** A entrega dos prêmios será diretamente no local indicado no item anterior, caso o ganhador não estiver no local do sorteio, o prêmio ficará a sua disposição até 15 dias após o sorteio, na Secretaria de Desenvolvimento Economico – SEDEC; **10.** O cupom preenchido incorretamente pelo consumidor, apresentando rasuras, ausência de numeração de RG ou CPF, telefone, endereço, ou vício de adulteração, será automaticamente desclassificado pela comissão previamente constituída; **11.** Os consumidores participantes, permitirão a utilização do seu nome, fotografia ou filmagem, para divulgação do resultado do concurso e do prêmio conquistado sem que isso represente quaisquer ônus financeiros ou jurídicos, presente ou futuro para ao **Município de Simões Filho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.927.827/0001-97 ou qualquer empresa participante; **12.** Quando o prêmio conquistado pelo consumidor não for reclamado no prazo de 15 (quinze) dias, caducará assim o direito do ganhador e o valor correspondente será revestido para formação do Patrimônio do **Município de Simões Filho**; **13.** Não participarão da promoção os qualificados como proprietários, gerentes e diretores das empresas conveniadas, bem como seus cônjuges e filhos, para aquisição na mesma empresa conveniada; **14.** Fica vedado aos contemplados a escolha ou troca dos prêmios conquistados devendo receber de acordo com o contido no plano de operação. **15.** O ganhador dos prêmios recebidos pela promoção será notificado por carta registra ou por via eletrônica de acordo com os dados contidos no cupom gratuito; **16.** Fica com o comerciante a responsabilidade de orientar os seus consumidores os locais oficiais de deposito dos cupons; **17.** Todas as mercadorias, de qualquer valor, comercializadas pelas empresas que participam, por adesão, ao programa, garantem o direito ao cupom para sorteio, exceto as relacionadas no Decreto 70.951 de agosto de 1972, especificamente: armas de fogo e munições, explosivos, fumos e seus derivados.